

Lei

18
1490



Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: L Á Z A R O D E A L M E I D A

PROJETO DE LEI N.º 2.020

Assunto: autorizando o chefe do Executivo a abrir, na Diretoria da Fa-
zenda Municipal, um crédito adicional de NCr. \$ 18.300,00, suplementar
à diversas verbas do orçamento vigente.

Lei decretada sob n.º 1490
Lei promulgada sob n.º 1423
ARQUIVE-SE
[Signature]
Diretor Administrativo
51511967

Proc. No 12540
Clas. 505.1169

Aprovado em 22.11.1967
Sala das Sessões, em 31/5/67
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROTÓCOLO DATA
012540 12 MAI 67
CLASSIFICAÇÃO: 203.1169
com dispensa de parecer da CR
Sala das Sessões, em 31/5/67
PRESIDENTE

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 31/5/67
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2 020

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de NCr.\$... 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local - Geral</u>	<u>Histórico</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01 - <u>CORPO LEGISLATIVO:</u>	
	I - Subsídios Vereadores	10.806,80
	II - Verba de Representação do sr. Presidente	210,00
		11.016,80
1	- 3.1.3.0.01 - <u>SERVIÇOS DE TERCEIROS:</u>	
	IV - Aluguel do Prédio	799,20
	V - Fornecimento de Café	500,00
	VIII - Serviços Taquigraficos	2.000,00
	XII - Eventuais	200,00
	XIII - Representação da Câmara	3.500,00
		6.999,20
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA	134,00
29	- 3.2.5.0.83 - SALÁRIO FAMÍLIA INATIVOS ...	150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	- 4.2.0.0.01 - <u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS	18.300,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2/5/1 967.

Lazaro de Almeida



3/10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

REQUERIMENTO N.º 2 055

Senhor Presidente-

APROVADO
Sala das Sessões, em 3/5/67
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação, na Ordem do Dia da presente Sessão, do Projeto de Lei n. 2 020, de minha autoria, autorizando o chefe do Executivo a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de Cr. \$ 18.300,00, suplementar à diversas verbas do orçamento vigente.

Sala das Sessões, 3/5/1 967.

Lázaro de Almeida.

Herculano Torquato

Paulo Francisco

João

F. Christov

Romeu Gomes

A. Almeida

A. Almeida

W. Almeida

W. Almeida

W. Almeida

W. Almeida

W. Almeida

81

Cópia do Parecer
Proj. 2020

ROQUERIO A GIUNINI: - Sr. Presidente.

Avoco o Parecer. - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Ao acompanhar o histórico contido no artigo 1º, do Projeto de Lei 2020, apenas verificamos parecer favorável da CJR, favorável, também, da CEF, da qual este vereador, não é aouto, mas dela tambem faz parte.

Como Relator da CCO, nada tenho a opor ao presente Projeto de Lei 2-020.

Falo em meu nome pessoal e peço a V. Exa. consultar os demais membros da CCO.

O SR. PRESIDENTE: - Parecer favorável do ilústre Relator da CCO. - Esta Presidência consulta os demais membros a respeito do parecer.

O Sr. Carlos G. Ribeiro: - De acôrdo.

O Dr. Duilio Buzaneli: - Acompanho o Parecer.

O Dr. Ângelo Pernambuco: - Favorável ao parecer.

O SR. PRESIDENTE: - Aprovado o Parecer da CCO., entra o Projeto de Lei 2-020 na fase da 2a. discussão, quanto ao mérito.

está em discussão o art. 1º (pausa)

está em votação. (pausa)

Os Srs. Vereadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. - APROVADO o art. 1º

- Primeira discussão e votação do Projeto de Lei nº 2a2e, de autoria de Sr. Lázaro de Almeida, autorizando o Chefe de Executivo a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$18.300,00 e a suplementar diversas - verbos de orçamento vigente.

* * *

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, para que o Projeto de Lei nº.... 2a2e possa ser discutido em sua primeira fase, há necessidade de ser enviada, em primeiro lugar, a Comissão de Justiça e Redação, cujo Presidente é o nobre vereador Ângelo Pernambuco, a quem indagamos se irá nomear Relator ou se pretende avocar o processo para examinar parecer.

O SR. ÂNGELO PERNAMBUCO (Pela ordem) - Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 2a2e deverá ser apreciado pela Comissão que tem a honra de presidir e será relatado pelo nobre vereador Archippo Fronzaglia Júnior, que examinará e competente - parecer.

O SR. PRESIDENTE - Nobre vereador Archippo Fronzaglia Júnior, V.Exa. deseja algum tempo para apreciar o Projeto de Lei nº 2a2e ?

O SR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR - Não há necessidade.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o nobre vereador Archippo Fronzaglia Júnior.

O SR. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR - Sr. Presidente e especialmente os ilustres colegas membros da Comissão de Justiça e Redação. Tem por finalidade o Projeto de Lei nº 2a2e, de autoria da Presidência da Casa, autorizar o Chefe de Executivo a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional no valor de R\$18.300,00 e a suplementar diversas verbas de orçamento vigente que dizem respeito ao corpo legislativo, a serviços de terceiros, a salário-família, a salários de inativos. Diz ainda a propositura que, para a cobertura do presente crédito adicional, ficam anuladas parcialmente as importâncias, que são discriminadas, de orçamento vi

gente (despesas de capital, inversões financeiras). Trata-se de matéria financeira que diz respeito diretamente à economia interna da Câmara Municipal. Em virtude de a propositura ser de iniciativa própria da Câmara Municipal, cabe à Casa a competência de apreciá-la na parte legal. A Câmara Municipal não pode abrir crédito. Portanto, deve autorizar o Sr. Prefeito Municipal a abrir esse crédito, e que ele fará através de decreto. Todavia, para que o Sr. Prefeito Municipal possa abrir esse crédito através de um decreto, há necessidade de se indicar a verba que cobrirá as despesas. Então, no presente projeto de lei que abre um crédito adicional de R\$18.300,00, a cobertura desse crédito será feita através da ampliação parcial de verba, no caso a 4.2.0.0.01, despesas de capital, inversões financeiras, de forma que a propositura preenche os requisitos exigidos pela legislação superior com respeito à abertura de créditos adicionais. Nesta conformidade, o Relator se manifesta favoravelmente ao projeto e solicita à Presidência para que consulte os demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

• • •

— Consultados, acompanharam o parecer do Relator os Srs. Vereadores — Angelo Pernambuco, Dulce Buzaneli e Joaquim Candelário de Freitas, deixando-se de se manifestar, por se encontrarem ausente de Plenário, o Sr. Vereador Walmar Barbosa Martins.

• • •

O SR. PRESIDENTE — Srs. Vereadores, com a aprovação do parecer da Comissão de Justiça e Redação, está em primeira discussão, quanto ao aspecto legal e constitucional, o Projeto de Lei nº 262a. (Pausa.) Está encerrada a discussão. Está em votação. Aprovado, em primeira discussão, o Projeto de Lei nº 262a.

Srs. Vereadores, para que o projeto era aprovado entre em fase de segunda discussão e votação, há necessidade de se ouvir as Comissões de Economia e Finanças e a de Contas e Orçamento. Nós consultamos o nobre vereador Paulo Fernandes Reis, Presidente da Comissão de Economia e Finanças, se poderia examinar parecer ou se deseja nomear Relator para tanto.

O SR. PAULO FERRAZ DOS REIS - Sr. Presidente, necessita de cinco minutos para melhor examinar a proposta.

O SR. PRESIDENTE - Retira suspensas os trabalhos por cinco minutos.

- É suspensa a sessão. Cinco minutos depois é reaberta.

O SR. PRESIDENTE - Reaberto os trabalhos, tem a palavra e nome vereador Paulo Ferraz dos Reis para examinar parecer ao Projeto de Lei nº 2020.

O SR. PAULO FERRAZ DOS REIS - Sr. Presidente e membros desta Casa, examinando o presente projeto de lei, sob o aspecto econômico-financeiro, foi pacífica a Comissão de Economia e Finanças em aprová-lo, já que o mesmo é pertinente, e consultada a lei de bases, a deliberação solicitada tem a cobertura legal, motivo pelo qual o parecer da Comissão de Economia e Finanças é favorável. Sr. Presidente, fale em nome da Comissão.

O SR. PRESIDENTE - Portanto, o parecer da Comissão de Economia e Finanças, examinado pelo nome vereador Paulo Ferraz dos Reis, é favorável ao Projeto de Lei nº 2020.

XXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2 020

A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de RCr. \$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzados novos), complementar às seguintes verbas do orçamento vigentes:-

<u>Local</u>	<u>Orç. Geral</u>	<u>Históricas</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01	- <u>CORPO LEGISLATIVO:</u>	
	I - Subsídios Vereadores	10.806,80	
	II - Verba de Representação do Sr. Presidente	210,00	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01	- <u>SERVICIOS DE ENCARGOS:</u>	
	IV - Aluguel do Prédio	799,20	
	V - Fornecimento de Café	500,00	
	VIII - Serviços Taquigráficos	2.000,00	
	XII - Mensalidades	200,00	
	XIII - Representação da Câmara	3.500,00	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA	134,00
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVOS .	150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anula da, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigentes:-

1	- 4.2.0.0.01	- <u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS	18.300,00	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em quatro de maio de mil novecentos e sessenta e sete. (4/5/1 967)


Dazaro de Almeida,
Presidente.

5/29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

4 maio

67

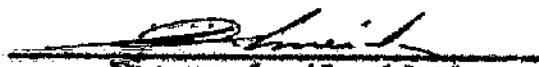
PM.5/67/18:-

12.540:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2 020, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 3 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.


Dazaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- Duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Professor PEDRO FÁVARO,
Muito Digno Prefeito Municipal de Jundiaí,

H. A. S. A.

-dgc/

b
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº1.423, DE 5 DE MAIO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/5/1.967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), a acrescentar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Histórias</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01	- <u>CORPO LEGISLATIVO</u> :	
	I - Subsídios Vereadores...	10.806,80	
	II - Verba de Representação do sr. Presidente . . .	<u>210,00</u>	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01	- <u>SERVÍCIOS DE TERCEIROS</u> :	
	IV - Aluguel de Prédio.....	799,20	
	V - Fornecimento de Café ..	500,00	
	VIII- Serviços Taquigráficos.	2.000,00	
	XII- Eventuais	200,00	
	XIII- Representação da Câmara	<u>3.500,00</u>	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA.	134,00
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA-INATIVOS..	150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	- 4.2.0.0.01	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> :	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	18.300,00	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Paulo Severina
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)

(Publicado novamente por ter saído com incorreção)

LEI N.º 1.423, DE 5 DE MAIO DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acó-
do com o que decretou a Câmara Municipal em ses-
são realizada no dia 3/5/1967, PROMULGA a se-
guinte lei:

Art. 1.º — Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir,
na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de
NCR\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), su-
plementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

Local	—	Geral	Histórico	Importâncias
1	—	3.1.1.1.01	CORPO LEGISLATIVO:	
		I	Subsídios Vereadores	10.806,80
		II	Verba de Representação	
			do sr. Presidente	210,00 11.016,80
1	—	3.1.3.0.01	SERVIÇOS DE TERCEIROS:	
		IV	Aluguel do Prédio	799,00
		V	Fornecimento de Café	500,00
		VIII	Serviços Taquigráficos	2.000,00
		XII	Eventuais	200,00
		XIII	Representação da Câmara	3.500,00 6.999,20
20	—	3.2.5.0.83	SALARIO FAMILIA	
			INATIVOS	150,00

Art. 2.º — Para cobertura do presente crédito, fica anu-
lada, parcialmente, na importância abaixo específica, a se-
guinte verba do orçamento vigente:

1	—	4.2.0.0.01	DESPESAS DE CAPITAL:	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	18.300,00

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor, na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Fávoro
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
Municipal de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de mil
novecentos e sessenta e sete.

René Ferrari

P/ DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

~~Fls. 1-3-09-6-09~~

AUTUADO EM 02/05/1967


DIRETOR ADMINISTRATIVO